



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

OBJETO

Projeto de Lei nº. 64/11, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Campo Largo, cuja súmula prevê a alteração da tabela do **caput** do artigo 72, da Lei Municipal 1200, de 27.06.96.

RELATÓRIO

Através deste expediente legislativo, o Poder Executivo Municipal pretende aumentar os valores devidos a título de remuneração pelos plantões médicos de 04, 06, 12 e 24 horas, contratados na área da saúde pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Para justificar esta revisão nos preços por serviços prestados por médicos em plantões específicos, a Administração Pública apresenta relatório circunstanciado em que demonstra o impacto financeiro e o não comprometimento dos limites aceitos pela legislação para as despesas com pessoal.

FUNDAMENTAÇÃO

A questão em exame insere-se no âmbito de competência privativa do titular do Poder Executivo Municipal, por cogitar de matéria financeira, consoante previsão expressa contida no inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e nos incisos IV e V, do artigo 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, de forma a viabilizar tecnicamente seu processamento legislativo.

Concomitantemente à correção da iniciativa neste Projeto, constata-se que seu conteúdo material encontra-se dentro das limitações estabelecidas para despesas com pessoal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em face as informações do relatório de impacto financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

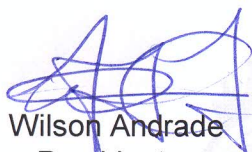
ESTADO DO PARANÁ

VOTO

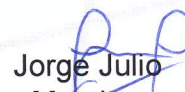
Em assim sendo, encontrando-se presente o amparo e os pressupostos legais que se requisita à espécie, os Membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo, manifestam-se no sentido de que inexistem óbices legais ou regimentais no Projeto de Lei nº. 64/11, podendo, assim, ser submetido à apreciação e deliberação em Plenário.

É o parecer!

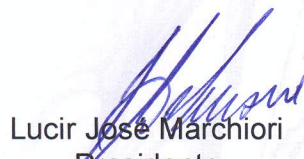
Comissão de Justiça e Redação


Wilson Andrade
Presidente

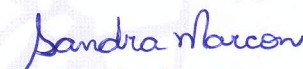
Lucir José Marchiori
Relator


Jorge Julio
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Lucir José Marchiori
Presidente


Wilson Andrade
Relator


Sandra Marcon
Membro